



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**LEI N.º 1.187, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

*"Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

<b>NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
Médio	1.921,39

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

<b>CLASSES</b>	<b>NÍVEIS</b>	
	<b>N 1 – GRADUAÇÃO R\$</b>	<b>N2 – ESPECIALIZAÇÃO R\$</b>
A	2.017,46	2.219,21
B	2.037,63	2.241,40
C	2.058,01	2.263,81
D	2.078,59	2.286,45
E	2.099,38	2.309,31
F	2.120,37	2.232,41
G	2.141,57	2.355,73
H	2.162,99	2.379,29
I	2.184,62	2.403,08
J	2.206,47	2.427,11

Art. 1º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal